



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 13/05/10
Assessoria de Plenário

REQUERIMENTO Nº _____, DE RQ 2055 /2010

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência:

ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer de relator designado.

por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

Em, 17/05/10

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer informações da Secretaria de Estado de Educação acerca de nomeações em concursos públicos.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do artigo 40 do Regimento Interno desta Casa, as seguintes INFORMAÇÕES da Secretaria de Estado de Educação:

- 1) Que a Secretaria informe as razões que justificaram a dispensa de licitação para contratação da empresa PRODATA, com objetivo de implantar o Sistema Integrado de Gestão Escolar.
- 2) Que a Secretaria informe os motivos que justificam o fato de, até hoje, não ter sido implementado em sua totalidade o Sistema Integrado de Gestão Escolar, bem como apresente relatório detalhado das etapas já concluídas e previsão para sua conclusão.
- 3) Que a Secretaria informe qual o valor total estimado para implementação do referido Sistema, bem como a totalidade dos valores já empregados.
- 4) Que a Secretaria informe se todas as instituições de ensino da rede pública do Distrito Federal farão parte do Sistema Integrado de Gestão Escolar. Caso negativo, que apresente os motivos que embasam a opção por essa inclusão parcial.
- 5) Que a Secretaria informe se há data estimada para que os professores da rede pública possam começar a alimentar o sistema, mesmo que não esteja completamente implantado.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 12612/2010 17:48 017248

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2055/2010
Folha Nº 01

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Orgânica do DF, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, dispõe *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

[...]

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

[...]

XXXIII - encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;

O Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso, *in verbis*:

Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

[...]

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;

Os servidores da rede pública de ensino reclamam que há grande atraso na implementação do projeto de Informatização do Sistema Escolar do DF.

Os dados do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO/DF revelam que, desde 2007, já foram gastos R\$ 84,5 milhões com esse projeto, que implantaria, entre outras medidas, o diário de

Sector Protocolo Legislativo

RO Nº 2055/2010

Folha Nº 02 Paulo

classe virtual. Entretanto, os professores continuam tendo que preencher penosamente o diário de classe tradicional.

Necessário, portanto, esclarecer os motivos que justificam a demora na implantação desse sistema escolar, em respeito ao princípio da transparência da Administração Pública.

Dessa forma, encontra-se plenamente justificado o objeto da proposição em epígrafe, devendo o agente público prestar as informações ora requeridas, nos termos do disposto no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em



DEPUTADO CHICO LEITE
PT/DF